



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 6864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 757 DE 30 DE JUNHO DE 2.003.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSUEL VOLPINI, Prefeito do Município de Jacupiranga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DAS DIRETRIZES GERAIS**

ARTIGO 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2004, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 2º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes às áreas.

ARTIGO 3º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterà "reserva de contingência", identificado pelo código 99999999 em montante equivalente e compreenderá a um por cento (1%) da Receita Corrente líquida, e ainda o seguinte:

§1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

§ 2º - O orçamento de investimentos das empresas de que o município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber;

§ 3º - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber;

§ 4º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda constitucional n.º 25/2000.

ARTIGO 4º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 6864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

- II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III. Modernização na ação governamental;
- IV. Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

CAPÍTULO II DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

ARTIGO 5º - A proposta anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.

ARTIGO 6º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurados nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista, principalmente, os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo Federal.

§1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as atualizações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias
- II. a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III. a expansão do número de contribuintes;
- IV. a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação pela unidade fiscal do município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades da LRF.

§ 5º - Para efeito da ressalva de que trata o § 3º do art. 16, da L.R.F., consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, cujo valor total no exercício, não ultrapasse a R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais).

ARTIGO 7º- O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor:

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor:



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 6864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

ARTIGO 8º - Não sendo devolvido o autógrafa da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2004 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

II – Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações;

III – O Poder Executivo emitirá ao final de cada Quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal;

IV – Os Planos, LDO, orçamentos Prestação de contas, parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará à disposição da comunidade;

V – O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada Mês, sob a forma de Duodécimo, ou de comum acordo entre os Poderes.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

ARTIGO 9º - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações Diretas e Indireta, e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 163, do Ministério de Orçamento e Gestão.

ARTIGO 10º - As despesas com pessoal não poderão Ter acréscimo em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no art. 169, da Constituição Federal, e artigo 20, da Lei Complementar nº 101/00, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo, da Receita Corrente Líquida.

ARTIGO 11º - Na elaboração da proposta orçamentária, serão atendidos preferencialmente, os programas constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei,



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 6864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

ARTIGO 12º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através de lei específica, após a indicação e aprovação das entidades, pelo Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções.

ARTIGO 13º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco) por cento das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal.

ARTIGO 14º - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até 30 de setembro, compor-se-á de:

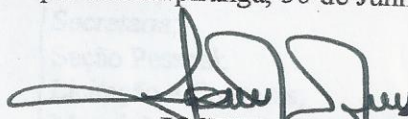
- I - Mensagem;
- II - Projeto de lei orçamentária;
- III - Tabelas explicativas da receita e despesa, dos três últimos exercícios.

ARTIGO 15º - Integrarão a Lei Orçamentária anual:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

ARTIGO 16º - O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 30 de Junho de 2003.


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra


ODAIR DE LIMA

Diretor do Depto. de Adm./Finanças



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 6864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Exercício de 2004

Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01	010100	CÂMARA MUNICIPAL Câmara; Secretaria da Câmara; Assessoria;
02	020100	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS Chefia de Gabinete; Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Junta Militar; Assessoria;
02	020200	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Secretaria; Seção Pessoal; Licitação e Compras; Material e Patrimônio; Tributação; Tesouraria; Contabilidade; Fiscalização;
02	020300	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO Creches; Pré-Escolas; Ensino Fundamental; Ensino Profissionalizante; Merenda Escolar; Transporte de Alunos; Cultura;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 6864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

02	020400	Esporte e Lazer; DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Saúde; Promoção; Assistência Social; Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
2	020500	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS Desenvolvimento Rural; Habitação; Vias Públicas; Cemitérios; Distrito Industrial; Redes de Energia Elétrica; Iluminação Pública; Estradas Vicinais; Outras Obras e Serviços Municipais;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 6864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROGRAMA DE GOVERNO P/ O EXERCÍCIO DE 2004 ANEXO II

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS
01- CÂMARA MUNICIPAL	
01.01- Aquisição de terreno	Aquisição de área de terreno de fácil acesso a comunidade, visando a construção de prédio legislativo, com o objetivo de dar bom atendimento á população.
01.02- Reequipar as instalações do Legislativo -Aquisição de veículo	Dotar a Câmara Municipal de equipamentos, que permitam melhores condições de trabalho do Legislativo.
01.03- Contratação de Serviços Técnicos especializados de Informática	Implantação de sistema computadorizado, visando a modernização dos serviços de controle interno e externo do Legislativo, quanto aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, estabelecidos pela Constituição Federal e L.O. M. e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000).
01.04- Revisão do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal	Adequação do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal a Constituição Federal, Emendas Constitucionais, Leis Complementares e Ordinárias e ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados, com parâmetro.
- Contratação de Serviços Técnicos Especializados	Para tratar de assuntos pertinentes a Câmara Municipal, que necessitem de Serviços Técnicos Especializados.
02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01- Reequipar as Instalações do Gabinete e Dependências	Reequipar as várias unidades administrativas da Prefeitura, visando a modernização dos serviços, e sua maior eficiência.
02.02- Reposição Salarial conforme índice de inflação, observados os limites estabelecidos em leis.	Promover a seleção de pessoal, conforme a lei vigente e melhoria de salários em todos os níveis, visando repor as perdas salariais provocada pela política econômica do país.
03- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01- Reequipar o Departamento de Administração e Finanças	Dotar o Departamento dos equipamentos necessários ao desempenho das suas atividades, visando a melhoria das condições de trabalho, do atendimento ao público e do controle do Almoxarifado Central e recadastramento dos Bens Patrimoniais.
03.02- Controle Interno	Realizar a escrituração contábil, financeira,



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 6864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

- Programação Financeira de desembolso	orçamentária, operacional e patrimonial do Município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncia das receitas, nos termos dos artigos 31 e 70 da Constituição Federal, e da Lei de Responsabilidade fiscal.
03.03- Atualização de Recadastramento Imobiliário	Proceder o recadastramento imobiliário, visando à atualização das informações do cadastro imobiliário no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobranças do IPTU.
03.04- Informatização dos serviços administrativos convenientes - Atualização da planta genérica de valores e código tributário	Promover a melhoria na arrecadação municipal, através de fiscalização rigorosa, amenizando os problemas de áreas ociosas, com o objetivo de aumento na Receita Geral do Município, para melhor atender as necessidades mínimas da comunidade.
4- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
04.01- Construção, reforma e ampliação de prédios do ensino infantil de 0 a 6 anos.	Dar assistência educacional, médica e alimentar através da construção de creches, preferencialmente nos bairros periféricos da cidade.
04.02- Construção, reforma e ampliação de prédios escolares destinados a Pré- Escola	Aumentar o número de vagas neste nível de ensino, oferecendo assistência educacional, médica e alimentar a crianças de 6 a 7 anos de idade. Este nível de ensino preferencialmente deverá ser desenvolvido ao ensino fundamental (1º grau).
04.03- Implantação de Centros de Estudos para o desenvolvimento de atividades extra- escola	Oferecer condições para a melhoria da qualidade do ensino fundamental e médio no sentido de possibilitar o ingresso dos educandos em grau superior.
04.04- Criação e Instalação de cursos técnicos	Desenvolver em convênios com o SENAI e SENAC, cursos profissionalizantes de curta duração, objetivando melhorar as condições de vida da população carente através da qualificação profissionalização.
04.05- Instalações de classes para o Ensino Supletivo	Erradicar o analfabetismo no Município, através da instalação de classes para a alfabetização de adultos.
04.06- Construção de poços artesianos em escolas rurais	Fornecer água potável para os alunos das escolas rurais.
04.07- Construção de centros Poli esportivos,	Descentralizar as atividades desportivas com a



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 6864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

construção de quadra e arquibancadas em campos de futebol.	construção de parques desportivos recreativos e ginásios de esportes locais estratégicos, no sentido de incentivar a prática esportiva em todas as suas modalidades beneficiando as faixas etárias da população.
04.08- Instalação de Bibliotecas nas escolas	Dar condições aos alunos no sentido de favorecer consultas, pesquisas e estudos, incentivando o hábito de leitura.
04.09- Reforma do Centro Permanente de Exposição – Infra-Estrutura	Promover a restauração e conservação do Centro Permanente de Exposição.
04.10- Celebrar convênios com o governo do Estado para realização de eventos	Estabelecer um calendário turístico no sentido de oferecer a população, durante todo o ano, atrações turísticas, tais como: festivais, feiras, passeios ecológicos, etc...
04.11- Construção e Instalação de Play-Ground	Construção de Play – Ground, junto a logradouros públicos, com objetivo de oferecer recreação as crianças.
04.12- Aquisição de veículos e terceirização parcial do transporte de alunos do Ensino Fundamental e Superior.	Oferecer transportes aos alunos da zona urbana e rural, bem como conceder incentivo aos alunos do ensino médio superior, sobretudo aqueles que se deslocam do município para outros centros em busca de cursos de especializações, não existente no município e na região, visando à melhoria da qualidade cultural e profissional dos nossos estudantes, prioritariamente aqueles cujo acesso às unidades de ensino seja dificultado em função horários intermediários de ônibus, que provocam atrasos em seus itinerários, e consequentemente sérios problemas de locomoção.
5- DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
05.01- Ampliação e Reforma das Unidades Existentes – Hospital municipal	Modernizar os prédios no sentido de oferecer condições para instalação de novos equipamentos, visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento.
05.02- Ampliação da Frota de Veículos, especialmente ambulâncias	Dotar o Depto. de viaturas equipadas destinadas ao atendimento médico de urgência ou de natureza eventual em locais de assistência médica.
05.03- Aquisição de equipamentos ambulatoriais	Oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho com a aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, cirúrgicos e de enfermagem.
05.04- Aquisição de móveis e utensílios	Aquisição do mobiliário necessário as



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 6864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

	instalações de novas unidades, bem como melhorar as instalações das unidades já existentes com o objetivo de racionalizar os serviços administrativos.
05.05- Implantar Sistema de Avaliação e controle dos Serviços de Saúde	Controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços, tanto da rede pública quanto da rede privada prestadora de serviços contratados, visando maior eficiência e agilidade no sistema.
05.06- Construção de Centro de reabilitação ao deficiente físico	Dar condições de recuperação dos deficientes físicos em nosso município.
05.07- Criação de Programas sociais	Desenvolver ações que permitam o atendimento de crianças portadoras de deficiência, adolescentes, idosos, famílias carentes.
05.08- Reciclagem e Treinamento de todo Pessoal	Melhoria das condições de trabalho e mão de obra. Aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos.
05.09- Assistência a criança e ao adolescente	Assegurar a criança e ao adolescente um conjunto com a família, a sociedade e o município com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, a profissionalização, à dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão.
6- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.01- Conservação de estradas vicinais	Planejar e executar a construção e melhoramento das estradas vicinais, objetivando melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola.
06.02- Aquisição de Equipamentos, máquinas e veículos rodoviários	Equipar o Departamento, objetivando permitir a realização de obras viárias no perímetro urbano e rural.
06.03- Pavimentação de vias urbanas e construção de obras complementares	Pavimentar vias urbanas com a canalização de águas pluviais nos bairros periféricos desprovidos deste melhoramento.
06.04- Construções e reformas de praças, parques e jardins	Ampliar as áreas verdes da cidade, no sentido de oferecer melhores condições de vida e população.
06.05- Asfalto em estradas vicinais e construções de pontes	Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a Sede aos Bairros.
06.06- Implantação de viveiros de mudas	Implantar ou ampliar os viveiros existentes para fornecer mudas a serem usadas na arborização da cidade e remodelação das praças e parques



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 6864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

	públicos.
06.07- Construção de aterros sanitários, aquisição de veículos e coleta seletiva de lixo	Ampliar a coleta domiciliar de lixo, eliminando os depósitos causadores de poluição ambiental, para que não se transforme em focos de transmissão de doença, bem como, implantação de aterros sanitários com baixa capacidade, localizados em áreas problemáticas, recuperáveis a médio e longo prazo.
06.08- Ampliação de rede de iluminação pública	Coordenar em conjunto com a concessionária, projetos de iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica em áreas que não sejam dotadas deste melhoramento.
06.09- Construção e instalação de cemitérios e outros serviços funerários correspondentes	Faz-se necessário a construção de cemitérios municipais, considerando a super lotação do existente.
06.10- Implantação das guias, sarjetas e drenagem de águas pluviais	Melhorar as condições de tráfego de veículos e passageiros no sentido de oferecer condições de moradias e instalações de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.
06.11- Sinalização viária	Proceder melhor sinalização de ruas e avenidas pela melhoria do trânsito local.
06.12- Construção do Portal da cidade	Melhoria do aspecto visual, na entrada de nossa cidade.
06.13- Canalização de córregos	Para melhoria do escoamento das águas e saneamento básico.
06.14- Obras de infra-estrutura urbana	Proceder a realização de pequenas obras de infra-estrutura urbana
06.15- Construção de muros de arrimos	Proteger as encostas com a construção de muros de arrimos.
06.16- Recapeamento asfáltico	Proceder recapeamento asfáltico, nos bairros periféricos
06.17- Regularização do Distrito Industrial	Dotar o distrito industrial de infra-estrutura básica, com incentivos as pequenas e médias empresas, desde que satisfaçam a comunidade e preservem o meio ambiente.
06.18- Programa Habitacional	Manter entendimento com a esfera Estadual e Federal no sentido de construir novos núcleos residenciais, objetivando o atendimento a população de baixa renda.
06.19 - Ampliação e melhoria do Terminal Rodoviário, com possível terceirização	Oferecer condições satisfatórias de uso do Terminal Rodoviário, bem como, redução de seu custo operacional.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 6864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROGRAMA DE GOVERNO P/ O EXERCÍCIO DE 2004 ANEXO II

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS
01- CÂMARA MUNICIPAL	
01.01- Aquisição de terreno	Aquisição de área de terreno de fácil acesso a comunidade, visando a construção de prédio legislativo, com o objetivo de dar bom atendimento à população.
01.02- Reequipar as instalações do Legislativo -Aquisição de veículo	Dotar a Câmara Municipal de equipamentos, que permitam melhores condições de trabalho do Legislativo.
01.03- Contratação de Serviços Técnicos especializados de Informática	Implantação de sistema computadorizado, visando a modernização dos serviços de controle interno e externo do Legislativo, quanto aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, estabelecidos pela Constituição Federal e L.O. M. e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000).
01.04- Revisão do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal	Adequação do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal a Constituição Federal, Emendas Constitucionais, Leis Complementares e Ordinárias e ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados, com parâmetro.
- Contratação de Serviços Técnicos Especializados	Para tratar de assuntos pertinentes a Câmara Municipal, que necessitem de Serviços Técnicos Especializados.
02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01- Reequipar as Instalações do Gabinete e Dependências	Reequipar as várias unidades administrativas da Prefeitura, visando a modernização dos serviços, e sua maior eficiência.
02.02- Reposição Salarial conforme índice de inflação, observados os limites estabelecidos em leis.	Promover a seleção de pessoal, conforme a lei vigente e melhoria de salários em todos os níveis, visando repor as perdas salariais provocada pela política econômica do país.
03- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01- Reequipar o Departamento de Administração e Finanças	Dotar o Departamento dos equipamentos necessários ao desempenho das suas atividades, visando a melhoria das condições de trabalho, do atendimento ao público e do controle do Almoarifado Central e recadastramento dos Bens Patrimoniais.
03.02- Controle Interno	Realizar a escrituração contábil, financeira,



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 6864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

- Programação Financeira de desembolso	orçamentária, operacional e patrimonial do Município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncia das receitas, nos termos dos artigos 31 e 70 da Constituição Federal, e da Lei de Responsabilidade fiscal.
03.03- Atualização de Recadastramento Imobiliário	Proceder o recadastramento imobiliário, visando à atualização das informações do cadastro imobiliário no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobranças do IPTU.
03.04- Informatização dos serviços administrativos convenientes - Atualização da planta genérica de valores e código tributário	Promover a melhoria na arrecadação municipal, através de fiscalização rigorosa, amenizando os problemas de áreas ociosas, com o objetivo de aumento na Receita Geral do Município, para melhor atender as necessidades mínimas da comunidade.
4- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
04.01- Construção, reforma e ampliação de prédios do ensino infantil de 0 a 6 anos.	Dar assistência educacional, médica e alimentar através da construção de creches, preferencialmente nos bairros periféricos da cidade.
04.02- Construção, reforma e ampliação de prédios escolares destinados a Pré- Escola	Aumentar o número de vagas neste nível de ensino, oferecendo assistência educacional, médica e alimentar a crianças de 6 a 7 anos de idade. Este nível de ensino preferencialmente deverá ser desenvolvido ao ensino fundamental (1º grau).
04.03- Implantação de Centros de Estudos para o desenvolvimento de atividades extra- escola	Oferecer condições para a melhoria da qualidade do ensino fundamental e médio no sentido de possibilitar o ingresso dos educandos em grau superior.
04.04- Criação e Instalação de cursos técnicos	Desenvolver em convênios com o SENAI e SENAC, cursos profissionalizantes de curta duração, objetivando melhorar as condições de vida da população carente através da qualificação profissionalização.
04.05- Instalações de classes para o Ensino Supletivo	Erradicar o analfabetismo no Município, através da instalação de classes para a alfabetização de adultos.
04.06- Construção de poços artesianos em escolas rurais	Fornecer água potável para os alunos das escolas rurais.
04.07- Construção de centros Poli esportivos,	Descentralizar as atividades desportivas com a



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 6864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

construção de quadra e arquibancadas em campos de futebol.	construção de parques desportivos recreativos e ginásios de esportes locais estratégicos, no sentido de incentivar a prática esportiva em todas as suas modalidades beneficiando as faixas etárias da população.
04.08- Instalação de Bibliotecas nas escolas	Dar condições aos alunos no sentido de favorecer consultas, pesquisas e estudos, incentivando o hábito de leitura.
04.09- Reforma do Centro Permanente de Exposição – Infra-Estrutura	Promover a restauração e conservação do Centro Permanente de Exposição.
04.10- Celebrar convênios com o governo do Estado para realização de eventos	Estabelecer um calendário turístico no sentido de oferecer a população, durante todo o ano, atrações turísticas, tais como: festivais, feiras, passeios ecológicos, etc...
04.11- Construção e Instalação de Play-Ground	Construção de Play – Ground, junto a logradouros públicos, com objetivo de oferecer recreação as crianças.
04.12- Aquisição de veículos e terceirização parcial do transporte de alunos do Ensino Fundamental e Superior.	Oferecer transportes aos alunos da zona urbana e rural, bem como conceder incentivo aos alunos do ensino médio superior, sobretudo aqueles que se deslocam do município para outros centros em busca de cursos de especializações, não existente no município e na região, visando à melhoria da qualidade cultural e profissional dos nossos estudantes, prioritariamente aqueles cujo acesso às unidades de ensino seja dificultado em função horários intermediários de ônibus, que provocam atrasos em seus itinerários, e conseqüentemente sérios problemas de locomoção.
5- DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
05.01- Ampliação e Reforma das Unidades Existentes – Hospital municipal	Modernizar os prédios no sentido de oferecer condições para instalação de novos equipamentos, visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento.
05.02- Ampliação da Frota de Veículos, especialmente ambulâncias	Dotar o Depto. de viaturas equipadas destinadas ao atendimento médico de urgência ou de natureza eventual em locais de assistência médica.
05.03- Aquisição de equipamentos ambulatoriais	Oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho com a aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, cirúrgicos e de enfermagem.
05.04- Aquisição de móveis e utensílios	Aquisição do mobiliário necessário as



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 6864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

	instalações de novas unidades, bem como melhorar as instalações das unidades já existentes com o objetivo de racionalizar os serviços administrativos.
05.05- Implantar Sistema de Avaliação e controle dos Serviços de Saúde	Controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços, tanto da rede pública quanto da rede privada prestadora de serviços contratados, visando maior eficiência e agilidade no sistema.
05.06- Construção de Centro de reabilitação ao <i>deficiente físico</i>	Dar condições de recuperação dos deficientes físicos em nosso município.
05.07- Criação de Programas sociais	Desenvolver ações que permitam o atendimento de crianças portadoras de deficiência, adolescentes, idosos, famílias carentes.
05.08- Reciclagem e Treinamento de todo Pessoal	Melhoria das condições de trabalho e mão de obra. Aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos.
05.09- <i>Assistência a criança e ao adolescente</i>	Assegurar a criança e ao adolescente um conjunto com a família, à sociedade e o município com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, a profissionalização, à dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão.
6- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.01- Conservação de estradas vicinais	Planejar e executar a construção e melhoramento das estradas vicinais, objetivando melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola.
06.02- Aquisição de Equipamentos, máquinas e veículos rodoviários	Equipar o Departamento, objetivando permitir a realização de obras viárias no perímetro urbano e rural.
06.03- Pavimentação de vias urbanas e construção de obras complementares	Pavimentar vias urbanas com a canalização de águas pluviais nos bairros periféricos desprovidos deste melhoramento.
06.04- <i>Construções e reformas de praças, parques e jardins</i>	Ampliar as áreas verdes da cidade, no sentido de oferecer melhores condições de vida e população.
06.05- Asfalto em estradas vicinais e construções de pontes	Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a Sede aos Bairros.
06.06- Implantação de viveiros de mudas	Implantar ou ampliar os viveiros existentes para fornecer mudas a serem usadas na arborização da cidade e remodelação das praças e parques



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 6864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

	públicos.
06.07- Construção de aterros sanitários, aquisição de veículos e coleta seletiva de lixo	Ampliar a coleta domiciliar de lixo, eliminando os depósitos causadores de poluição ambiental, para que não se transforme em focos de transmissão de doença, bem como, implantação de aterros sanitários com baixa capacidade, localizados em áreas problemáticas, recuperáveis a médio e longo prazo.
06.08- Ampliação de rede de iluminação pública	Coordenar em conjunto com a concessionária, projetos de iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica em áreas que não sejam dotadas deste melhoramento.
06.09- Construção e instalação de cemitérios e outros serviços funerários correspondentes	Faz-se necessário a construção de cemitérios municipais, considerando a super lotação do existente.
06.10- Implantação das guias, sarjetas e drenagem de águas pluviais	Melhorar as condições de tráfego de veículos e passageiros no sentido de oferecer condições de moradias e instalações de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.
06.11- Sinalização viária	Proceder melhor sinalização de ruas e avenidas pela melhoria do trânsito local.
06.12- Construção do Portal da cidade	Melhoria do aspecto visual, na entrada de nossa cidade.
06.13- Canalização de córregos	Para melhoria do escoamento das águas e saneamento básico.
06.14- Obras de infra-estrutura urbana	Proceder a realização de pequenas obras de infra-estrutura urbana
06.15- Construção de muros de arrimos	Proteger as encostas com a construção de muros de arrimos.
06.16- Recapeamento asfáltico	Proceder recapeamento asfáltico, nos bairros periféricos
06.17- Regularização do Distrito Industrial	Dotar o distrito industrial de infra-estrutura básica, com incentivos as pequenas e médias empresas, desde que satisfaçam a comunidade e preservem o meio ambiente.
06.18- Programa Habitacional	Manter entendimento com a esfera Estadual e Federal no sentido de construir novos núcleos residenciais, objetivando o atendimento a população de baixa renda.
06.19 - Ampliação e melhoria do Terminal Rodoviário, com possível terceirização	Oferecer condições satisfatórias de uso do Terminal Rodoviário, bem como, redução de seu custo operacional.